



PROJETO DE LEI Nº , 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2037, DE
05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescido do inciso IA com a seguinte redação:

“IA – Assessoria Executiva do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM:

1 – Assessoria Administrativa do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM;”

Art. 2º Ficam criados, na Lei Municipal nº 2037/2021, os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca: 01 (uma) vaga de Assessor Executivo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM – CC-3 e 01 (uma) vaga de Assessor Administrativo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM – CC-4.

Art. 3º A Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescida dos Arts. 225A e 225B, com as seguintes redações:

“Art. 225A – Compete ao Assessor Executivo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM:

I – Programar, orientar, gerir e controlar os recursos orçamentários e financeiros do FUMCAM;

II – Executar o orçamento do FUMCAM, conforme o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamento Anual do Município, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Tribunal de Contas da União, e demais legislações pertinentes;

III – Movimentar e controlar os recursos financeiros, assinando todos os documentos de gestão e pagamentos da FUMCAM, subsidiariamente e solidariamente quando necessário;

td



IV – Programar, controlar, emitir empenhos, proceder a liquidação mediante a apresentação regular de atestado da despesa, e efetuar pagamentos de despesas executadas com recursos do FUMCAM;

V – Efetuar a abertura e o controle da movimentação das contas correntes e aplicações financeiras do FUMCAM, promovendo a sua conciliação mensal;

VI – Providenciar os documentos relativos aos pagamentos a credores do FUMCAM e adiantamentos de numerários, através de ordem bancária, após a autorização expressa de autoridade municipal hierarquicamente superior quando necessário;

VII – Examinar e conferir atos originários de todas as despesas, verificando a sua legalidade e conformidade;

VIII – Controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes firmados com o FUMCAM, atendendo os prazos estabelecidos, conforme legislações e instrumentos pertinentes;

IX – Orientar os responsáveis pela execução de programas e projetos que demandem recursos do FUMCAM e a sua prestação de contas;

X – Promover e controlar a movimentação contábil e financeira do FUMCAM, em conformidade aos órgãos de controle interno, sob pena de responsabilidade;

XI – Coordenar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUMCAM;

XII – Encaminhar a prestação de contas da aplicação dos recursos FUMCAM ao Conselho Municipal do Meio Ambiente por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados expressos em balanço e discriminação analítica do saldo financeiro através das prestações de contas;

XIII – Prestar informações que lhe forem solicitadas sobre a gestão do FUMCAM aos órgãos competentes;

XIV – Programar, controlar e efetuar a movimentação fiscal/tributária do FUMCAM em relação ao REST, PASEP, IRRF e outros descontos na fonte com o devido repasse aos órgãos competentes, mantendo arquivo próprio dos documentos para a devida prestação de contas;

XV – Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal do FUMCAM,

XVI – Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela autoridade municipal hierarquicamente superior quando necessário.

Art. 225B – Compete ao Assessor Administrativo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Assessor Executivo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM;

TD



II – Executar atividades relacionadas às audiências e representações e demais atribuições administrativas do Assessor Executivo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUCAM,

III – Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM.”

Art. 4º Em função do disposto no artigo 2º desta Lei, o Anexo XI da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a alteração nele inserida.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 19 de dezembro de 2022.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



ANEXO XI

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	CC-S	01
Assessor Técnico de Agricultura	CC-3	01
Assessor Técnico de Pecuária e Pesca	CC-3	01
Assessor Técnico de Agricultura Familiar	CC-3	01
Assessor Técnico de Meio Ambiente	CC-3	01
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM	CC-3	01
Assessor Administrativo do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM	CC-4	01
Diretor Técnico de Projetos	CC-5	01
Diretor do Parque de Exposições	CC-5	01
Administrador do Horto Municipal	CC-6	01
Chefe de Divisão de Controle da Fauna, Flora e Unidades de Conservação.	CC-6	01
Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária	CC-6	01
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-6	01

TB

CRIAÇÃO										
Processo nº 13.077/2022										
CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO MENSAL	INSS	1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS	INSS	13º SALÁRIO 1/1 AVOS	INSS	MENSAL	ANUAL
ASSESSOR EXECUTIVO DO FUNDO MUN.DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.630,00	1	3.630,00	744,15	100,83	20,67	302,50	62,01	4.860,17	58.322,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.080,00	1	3.080,00	631,40	85,56	17,54	256,67	52,62	4.123,78	49.485,33
TOTAL DESPESAS									8.983,94	107.807,33

Ticket alimentação		VALOR UNITÁRIO		600,88
MENSAL		2022	2023	2024
TOTAL	600,88	7.210,56	7.210,56	7.210,56
	TOTAL DESPESAS			MENSAL 9.594,82 ANUAL 115.017,89

07/11/2022

RH



com o identificador 360038003400300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/assinttsiade>





Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Quanto aos limites legais em face da LRF:

Conforme relatório publicado, anexo aos autos, as despesas com pessoal (Executivo) para fins de apuração da LRF atingiram **29,82%** da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de máximo de comprometimento da receita, **54%** (para o poder Executivo), definido no inciso II do § 1º do art. 19 da LRF e alínea “b”, inciso III do art. 20 da mesma Lei. Fica o alerta quanto ao limite prudencial de 51,30% e o aumento das despesas com pessoal, em geral, no futuro, poderá ocasionar o descumprimento dos limites. A realidade descrita pode ser observada no demonstrativo da receita corrente líquida publicado pela CONGE.

Estimativa de gasto com pessoal considerando o atual processo:

RCL JUL/21 A JUN/22	465.257.865,90
DESPESA COM PESSOAL JAN/21 A DEZ/21	138.719.830,08
PROCESSOS ANTERIORES	2.526.735,93
PROCESSO ATUAL	9.584,82
TOTAL DA DESPESA	141.256.150,83
% DA DESPESA COM PESSOAL	30,36%

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC-101/2000):

ANO	MESES	IMPACTO APURADO (R\$)	IPCA*	IMPACTO MENSAL (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)
2022	1	9.584,82	-	9.584,82	9.584,82
2023	12	9.584,82	5,0%	10.065,02	120.780,23
2024	12	9.584,82	3,5%	9.920,29	119.043,46

(*) Fonte: Relatório FOCUS – Banco Central do Brasil (18/11/2022)

Recomendamos cautela no aumento de despesas com recursos ordinários perante esse cenário instável.

Quissamã-RJ, em 25 de novembro de 2022.

Rita de Cássia Figueiredo da S.Lemos
Assistente Executiva
Mat.: 2824

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003400380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS em 25/11/2022 09:59

Checksum: A654AD7102FA7F31556E1AE79101745CBB1DECB552E9503A10B30443DFDBD479

Assinado eletronicamente por SIMONE MOREIRA em 25/11/2022 10:28

Checksum: 5177971020B099614C2F9198C5A6A319D531F8E1EE1B0654CA41C8993D8AECE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PMQ
Processo 13077/2022
Rubrica:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (Lei n.º 2127/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 2128/2021) e possui previsão orçamentária na Lei n.º 2171/2021 (LOA 2021).

Quissamã, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003300390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO em 16/12/2022 10:24

Checksum: D7B02EECA7E6693E4AA5A6D75B91FE7093B801552F3A5148E0B22561D51F7F02



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

